MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 485, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Regimento do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária (DAMV) do campus Rolim de Moura.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.007508/2022-31;
- Parecer 51/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Ariel Adorno de Sousa (1127862);
- Deliberação na 218ª sessão ordinária da Câmara de Graduação (CGR), em 07/12/2022 (1189414);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1189421);
- Deliberação na 135ª sessão ordinária do CONSEA, em 20/12/2022 (1197265).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regimento interno do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária (DAMV) do campus de Rolim de Moura, nos termos do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01/02/2022.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 03/01/2023, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1201512** e o código CRC **B60D7B39**.

ANEXO À RESOLUÇÃO 485/2022/CONSEA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MEDICINA VETERINÁRIA

CAPÍTULO I

Do Órgão e sua Finalidade

Art. 1º O presente regimento interno tem por objetivo disciplinar e nortear o funcionamento do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), *campus* Rolim de Moura, obedecidas as normas constantes no Estatuto e Regimento Geral da Instituição.

Art. 2º O Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária da UNIR, *campus* Rolim de Moura, tem por finalidade elaborar e desenvolver programas relacionados ao ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, além de serviço de administração, conforme os estatutos da UNIR.

Art. 3º Cabe ao Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária:

I - elaborar e desenvolver programas de ensino, pesquisa e extensão;

II - ministrar isoladamente ou em conjunto com outros Departamentos, disciplinas de graduação e pós-graduação;

IV - ministrar cursos de extensão universitária, especialização e educação continuada;

V - organizar o trabalho docente e discente relacionado com as atividades acadêmicas;

VI - organizar e administrar os laboratórios do *campus* e da Fazenda Experimental km 15 vinculados ao Departamento;

VII - prover pesquisas científicas e tecnológicas;

VIII - prover a extensão de serviços à comunidade;

IX - encaminhar à Direção do *Campus*, anualmente, o relatório das atividades dos docentes do departamento;

X - oferecer e normatizar estágios, excetuando o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

XI - oferecer e normatizar as monitorias acadêmicas das disciplinas do curso de Medicina Veterinária, conforme as resoluções vigentes do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) e seguindo o cronograma da Pró-Reitoria de Graduação da UNIR, responsável pelo Programa de Monitoria da instituição.

Parágrafo único. As bolsas de monitoria serão distribuídas em rodízio de acordo à disponibilidade e em comum acordo com os professores que as solicitem.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 4º O Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária é constituído por:

I - Conselho de Departamento (CONDEP);

II - Chefia ou Vice-chefia (em exercício) do Departamento;

III - Núcleo Docente Estruturante (NDE), com regimento próprio;

IV - Direção e Vice-Direção (em exercício) da Clínica Escola, com regimento próprio.

§ 1º São órgãos executivos do Departamento, responsáveis pela execução das políticas e atividades de ensino, pesquisa científica e tecnológica e extensão universitária:

I - Chefia ou Vice-Chefia (em exercício) do Departamento;

II - Responsáveis pelos laboratórios vinculados ao Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária;

III - Docentes responsáveis por cada disciplina;

IV - Direção e Vice-Diretor (em exercício) da Clínica Escola.

§ 2º O Conselho do Departamento (CONDEP) é órgão deliberativo do Departamento, responsável pela legislação e deliberação de políticas e atividades de ensino, pesquisa científica e tecnológica e extensão universitária, sendo composto por todos os docentes do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária, um representante técnico, que esteja lotado no Departamento, e um representante discente, eleitos pelos seus pares.

Art. 5º Ao Conselho do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária, além das atribuições estabelecidas no Regimento Interno da UNIR, compete por meio de votação:

I - designar os responsáveis pelos diferentes Serviços e Laboratórios, na vacância de docente responsável pelas disciplinas ligadas ao laboratório, e este vinculados ao Departamento;

II - indicar um docente representante e seu respectivo suplente para comporem a Comissão de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária e do Conselho da Clínica escola;

III - propor ao CONSEA, pelos trâmites legais, o início e o término do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para serem fixados pelo Conselho do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária;

IV - aprovar e homologar o programa de atividades a serem desenvolvidas pelos discentes monitores;

V - aprovar a Comissão de Seleção de Monitoria, seguindo o cronograma estabelecido pela PROGRAD;

VI - aprovar a saída do docente, conforme o plano de capacitação anual, nos termos da Resolução vigente;

VII - aprovar, por maioria absoluta, o Regimento do Departamento e suas modificações;

VIII - aprovar ou não o relatório anual de atividades docentes do Departamento;

IX - aprovar o (os) docente responsável por cada disciplina/turma, além dos docentes das disciplinas compartilhadas;

X - aprovar, conforme necessidade do departamento, concurso para professor substituto;

XI - reunir-se, ordinariamente, em ambos os semestres letivos, uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo Chefe do Departamento ou por 1/3 dos seus membros.

§1º As convocações para reuniões ordinárias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 48 horas, por escrito, com a pauta a ser abordada na mesma, salvo em casos excepcionais a serem justificados em ata.

§2º Em caso de ser realizado remotamente, nas convocações devem constar o link para acesso remoto.

§3º As reuniões do Conselho do Departamento somente poderão realizar-se quando tiver quórum, com a presença de metade mais um de seus membros.

§4º O Conselho Departamental só poderá reconsiderar ou revogar seus atos, pela decisão de dois terços de seus membros, sendo responsável por:

I - aprovar o afastamento do docente para participar de congressos, reuniões ou quaisquer cursos ou atividades científicas, didáticas ou administrativas que não os promovidos pelo Departamento ou pela UNIR;

II - aprovar um docente responsável (tutor) pelos discentes de cada período acadêmico, cuja função será coletar informações sobre as dificuldades inerentes ao semestre acadêmico para serem analisados pelo Conselho;

III - aprovar as disciplinas especiais que serão ofertadas em caso de solicitação por parte dos discentes, caso haja disponibilidade de docente e estrutura física, e conforme o Regimento Geral da UNIR.

§5º Entende-se por disciplina especial, aquela única disciplina que o discente necessita cursar para poder realizar o estágio curricular supervisionado obrigatório, ou, que por ventura, o discente tenha sido

prejudicado por não ter sido ofertada no semestre regular.

§6º O pedido para cursar disciplina especial dependerá do calendário estipulado pelo CONSEA para o período letivo.

Art. 6º Ao Chefe do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária, além das atribuições estabelecidas no Artigo 42 do Regimento Geral da UNIR, compete:

I - controlar a frequência do Pessoal Docente e Técnico lotados no departamento;

II - analisar os planos anuais de atividade docente e fiscalizar seu cumprimento;

III - convocar Reunião Plena dos Docentes para discussão de assuntos de interesse comum do Departamento;

IV - atribuir encargos de natureza administrativa aos docentes, via ordem de serviço (OS), indicando carga horária e tempo de vigência da mesma;

V - propor à Direção de *Campus,* a admissão ou dispensa de servidores não-docentes após consulta ao Conselho do Departamento, sob aprovação do CONDEP;

VI - designar, após consulta ao Conselho do Departamento, os responsáveis pelos Serviços e Laboratórios vinculados ao Departamento;

VII - fazer cumprir as decisões do Conselho do Departamento;

VIII - designar docente responsável pelas atividades de estágio;

IX - indeferir, sem necessidade de convocar o CONDEP, solicitações por parte dos discentes que estejam fora do prazo estabelecido em calendário acadêmico, que estejam em desacordo com as resoluções, com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Veterinária vigentes e com este Regimento Interno;

X - solicitar o relatório dos planos anuais de atividade docente.

Art. 7º O responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) será indicado pelo CONDEP de Medicina Veterinária mediante candidatura própria ou indicação do CONDEP.

CAPÍTULO III

Do Conselho Consultivo de Estágio

Art. 8º O Conselho Consultivo de Estágio do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária será formado por pelo menos três docentes efetivos do Departamento.

Art. 9º A concessão de estágios aos profissionais e acadêmicos provindos da UNIR ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, excluídos o estágio curricular supervisionado obrigatório, obedecerá aos seguintes princípios:

I - designação pelo Chefe do Departamento acadêmico de medicina veterinária de docente ou técnico de nível superior responsável pelas atividades de estágio, ouvido o conselho consultivo de estágio;

II - determinação por professor responsável pelo programa de estágio, da duração e do período em que serão desenvolvidas as atividades do estágio conforme o calendário acadêmico vigente;

III - recebimento, avaliação e encaminhamento do relatório de atividades desenvolvidas durante o estágio, submetendo-o ao Chefe do Departamento para confecção do respectivo certificado.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Transitórias

Art. 10. O Conselho do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária, na vigência do Regimento, poderá solicitar alterações por maioria simples de seus membros, desde que o item a ser alterado conste de pauta, previamente distribuída e posteriormente encaminhada junto com a ata de aprovação das alterações para seguir os trâmites institucionais.

Criado por 95888942120, versão 11 por 08050282937 em 03/01/2023 18:19:01.